



TA N° 049/2022

CV N°. 068/2021- SEI n° 19.16.2003.0051716/2021-96

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N°. 068/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, COM INTERVENIÊNCIA DO FUNDO ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR (FEPDC), E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO MÉDIO JEQUITINHONHA – CIDSMEJE.

O **Ministério Público do Estado de Minas Gerais**, por intermédio da **Procuradoria-Geral de Justiça**, com sede na Av. Álvares Cabral, n°. 1.690, Bairro Santo Agostinho, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o n° 20.971.057/0001-45, neste ato representada pelo Procurador-Geral de Justiça, **Jarbas Soares Júnior**, doravante denominada **PROCURADORIA**, com interveniência do **Fundo Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor**, neste ato representando por sua Presidente, **Thaís de Oliveira Leite**, a seguir denominado **FEPDC**, e o

Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável do Médio Jequitinhonha – CIDSMEJE, inscrita no CNPJ sob o n.º 20.357.048/0001-69, com sede na Rua Montes Claros, n.º 386, Sala 01, Bairro Santa Tereza, Araçuaí/MG, CEP 39600-000, neste ato representado por seu Presidente, **João Bosco Versiani Gusmão Cordeiro**, doravante denominado **CIDSMEJE**

Resolvem, nos termos da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000, da Lei Federal n° 8.666/93, e suas alterações posteriores, e na Resolução PGJ n.º 22, de 24 de outubro de 2017, celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio n° 068/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS OBJETOS

Constituem objetos do presente Termo Aditivo ao Convênio n° 068/2021, cujo objeto consiste na "articulação, a integração e o intercâmbio institucional entre os partícipes, visando à implementação do *Projeto de Regionalização do PROCON da Região do Médio Jequitinhonha-Minas Gerais*, a fim de assegurar a proteção e defesa dos interesses difusos e coletivos, conforme detalhado no Plano de Trabalho", a prorrogação de sua vigência e a alteração do Plano de Trabalho do Termo inicial, sem alteração do valor total de execução.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

Prorroga-se o Convênio n° 068/2021, por 12 (doze) meses, a partir de **23/09/2022** a **22/09/2023**, inclusive.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

O Plano de Trabalho do convênio original passa a vigorar conforme descrito no Anexo Único do presente instrumento, sem alteração no valor total de execução.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo iniciará sua vigência a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

A Procuradoria publicará o resumo do presente instrumento no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Minas Gerais, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA CONTINUIDADE DO TERMO

Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as cláusulas e condições do Convênio inicial, naquilo em que não conflitarem com este instrumento.

ANEXO ÚNICO PLANO DE TRABALHO

I – TÍTULO DO PROJETO:

PROJETO DE REGIONALIZAÇÃO DO PROCON DA REGIÃO DO MÉDIO JEQUITINHONHA MINAS GERAIS

II – IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES:

ÓRGÃO/ENTIDADE CONCEDENTE				CNPJ	
Ministério Público do Estado de Minas Gerais, por intermédio da Procuradoria-Geral de Justiça				20.971.057/0001-45	
ENDEREÇO					
Avenida Álvares Cabral, 1690 - Bairro Santo Agostinho					
CIDADE	UF	CEP	DDD/TELEFONE	INSC. ESTADUAL	
Belo Horizonte	MG	30.170-001	(31) 3330-8132	Isento	
NOME DO RESPONSÁVEL PELA INSTITUIÇÃO				CPF	
Jarbas Soares Júnior					
RG/ÓRGÃO EXPEDIDOR		CARGO/FUNÇÃO		MATRÍCULA	

ÓRGÃO/ENTIDADE CONVENIENTE				CNPJ	
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO MÉDIO JEQUITINHONHA – CIDSMEJE				20.357.048/0001-69	
ENDEREÇO					
RUA MONTES CLAROS, Nº386, SALA 01, BAIRRO SANTA TEREZA					
CIDADE	UF	CEP	DDD/TELEFONE	INSC. ESTADUAL	
ARAÇUAÍ	MG	39600-000	(33) 3731-2631	ISENTO	
BANCO		AGÊNCIA		CONTA CORRENTE	

NOME DO RESPONSÁVEL PELA INSTITUIÇÃO João Bosco Versiani Gusmão Cordeiro		CPF 069.211.806-38
RG/ÓRGÃO EXPEDIDOR MG-11.941.735 SSP/MG	CARGO/FUNÇÃO Presidente	MATRÍCULA

III – JUSTIFICATIVA (conforme projeto apresentado):

Historicamente o PROCON transformou o acesso das pessoas ao direito do consumidor e contribuiu para que as relações de consumo fossem mais bem estabelecidas, conferindo-lhes licitude. O acesso dos consumidores aos PROCONS Municipais na Região do Médio Jequitinhonha atualmente se encontra precarizado, principalmente em função do porte e tamanho dos municípios. Dentre os onze municípios que compõem a região, oito têm população menor que vinte mil habitantes e não dispõem de uma unidade própria de PROCON Municipal. Araçuaí é o maior deles com população de 36.712 habitantes conforme o IBGE (2010). O fator populacional e de dispersão territorial inviabiliza maior parte dos atendimentos de natureza individual, sendo que as unidades de outras municipalidades vizinhas, quando existentes, não costumam ficar a menos de cem quilômetros (100 km) e apenas podem prestar orientações para consumidores residentes em outra localidades (cada PROCON Municipal somente possui poder de polícia no âmbito de seu município), o que impede ou inviabiliza o acesso ao órgão de defesa do consumidor para grande parte deles. A proposta de Regionalização do PROCON considera essa fragilidade de acesso e a alta demanda por ações em três diferentes frentes: a) ações proativas com escolha de setores e empresas para receberem informações e orientações quanto às leis; b) atividades fiscalizatórias de setores e empresas já conscientizados e que, por isto mesmo, já deveriam estar adequados às leis e c) atendimento direto aos consumidores para prestação de orientações e encaminhamentos para defesa de seus direitos, quando ameaçados ou violados. Essa proposta se assenta na estruturação de um PROCON Regional, para atender a respectiva microrregião e garantir condições de acesso a este serviço público de relevância constitucional (artigos 5º, XXXII e 170, V da Constituição Federal), providência essencial para que os consumidores tenham seus direitos individuais resguardados. Importa destacar que o Consórcio CIDSMEJE possui capilaridade nos municípios da Região do Médio Jequitinhonha e está legalmente apto a cooperar com a implantação dos PROCON regionais, bem como articular, mediar e desenvolver a gestão regional, sendo dotado de documentação específica que o habilita para o feito. Portanto, a importância do projeto proposto é o interesse público e relevância social. Visto que, atenderá inicialmente a um mercado consumidor estimado em cerca de 162 mil pessoas, conforme a projeção feita pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE, 2010), que habitam os onze municípios da região, consorciados ao CIDSMEJE, cujos consumidores em potencial serão beneficiários finalísticos da democratização do acesso às unidades regionais do PROCON.

IV – OBJETIVOS (conforme projeto apresentado):

Ampliação do acesso dos municípios da Região do Médio Jequitinhonha ao PROCON, por meio da estruturação de unidades regionais com capacidade de atendimento e capilaridade territorial em sua área de abrangência, com gestão consorciada entre os municípios, por meio do CIDSMEJE. • Fortalecimento dos comércios local e regional; • Ampliação do acesso dos consumidores ao PROCON; • Aumento da capacidade interventiva do PROCON; • Implementação do PROCON móvel; • Promoção de educação para o consumo da região; Promover, por meio da gestão consorciada entre os municípios, qualidade e continuidade das Unidades de PROCON Regionais.

V – BENS E/OU SERVIÇOS A SEREM CUSTEADOS PELO CONCEDENTE (detalhamento dos itens que serão custeados com recursos do concedente, conforme projeto apresentado):

Nº de	Especificação	Quantidade	Valor
-------	---------------	------------	-------

Ordem			Unitário	Valor Total
01	Veículo	01	60.000,00	60.000,00
02	Mesa para posto de atendimento	11	376,11	4.137,21
03	Cadeira giratória de escritório	03	399,00	1.197,00
04	Computador de mesa	11	3.809,00	41.899,00
05	Notebook	02	2.908,00	5.816,00
06	Impressora Multifuncional	11	2.618,00	28.798,00
07	Armário duas portas	14	500,00	7.000,00
08	Longarina de 05 lugares	02	990,00	1.980,00
09	Mesa de três gavetas para recepção	11	329,00	3.619,00
10	Cadeiras/escritório para computador	10	495,00	4.950,00
11	Mesa de escritório para computador	12	376,11	4.513,32
12	Balcão com 05 divisórias/atendimento	03	1.955,00	5.865,00
13	Mesa grande com 06 lugares	03	1.000,0	3.000,00
14	Cadeiras – atendimento e salas de audiência	70	142,00	9.940,00
Valor Total da Despesa				182.714,53

VI – BENS E/OU SERVIÇOS A SEREM CUSTEADOS PELO CONVENIENTE (detalhamento dos itens indicados como contrapartida, conforme projeto apresentado):

Nº de Ordem	Especificação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total (09 meses)
01	Advogado para coordenação geral	01	R\$3.800,00	R\$34.200,00
02	Auxiliar administrativo	01	R\$1.200,00	R\$10.800,00
03	Assessoria jurídica continuada	01	R\$2.700,00	R\$24.300,00
Valor Total da Despesa				R\$69.300,00

VII – CRONOGRAMA FÍSICO DE EXECUÇÃO DO PROJETO (detalhamento de todos os bens/serviços que serão adquiridos na execução do projeto, indicando o período necessário para a aquisição/contratação de cada bem/prestação de serviço, seja com recursos do concedente ou do conveniente):

Etapa/Fase	Especificação	Indicador Físico		Duração	
		Unidade	Quantidade	Início	Término
1	Veiculo	un	01	01/11/2021	30/01/2022
	Mesa para posto de atendimento	un	11	01/10/2022	31/01/2023
	Cadeira giratória de escritório	un	03	01/10/2022	31/01/2023
	Computador de mesa	un	11	01/10/2022	31/01/2023
	Notebook	un	02	01/10/2022	31/01/2023
	Impressora multifuncional	un	11	01/10/2022	31/01/2023
	Armário duas portas	un	14	01/10/2022	31/01/2023
	Longarina de 05 lugares	un	02	01/10/2022	31/01/2023
	Mesa de três gavetas para recepção	un	11	01/10/2022	31/01/2023
	Cadeira/escritório para computador	un	10	01/10/2022	31/01/2023
	Mesa de escritório para computador	un	12	01/10/2022	31/01/2023
	Balcão com 05 divisórias/atendimento	un	03	01/10/2022	31/01/2023

	Mesa grande com 06 lugares	un	03	01/10/2022	31/01/2023
	Cadeiras –atendimento e sala de audiência	un	70	01/10/2022	31/01/2023
Etapa/Fase 2	Especificação	Indicador Físico		Duração	
		Unidade	Quantidade	Início	Término
	Advogado para coordenação geral	mês	09	01/04/2022	30/12/2022
	Auxiliar administrativo	mês	09	01/08/2022	30/04/2023
	Assessoria jurídica continuada	mês	09	01/08/2022	30/04/2023

Obs.: No campo “Unidade”, indicar a unidade de medida (unidade, litro, mês, etc.)

VIII – CRONOGRAMA FINANCEIRO DE DESEMBOLSO DO CONCEDENTE:

Mês	Desembolso
10/2021	R\$ R\$ 182.714,53
TOTAL GERAL	R\$ R\$ 182.714,53

IX – CRONOGRAMA FINANCEIRO DE DESEMBOLSO DO CONVENIENTE (CONTRAPARTIDA):

Mês	Desembolso
04/2022	R\$3.800,00
05/2021	R\$3.800,00
06/2022	R\$3.800,00
07/2022	R\$3.800,00
08/2022	R\$7.700,00
09/2022	R\$7.700,00
10/2022	R\$7.700,00
11/2022	R\$7.700,00
12/2022	R\$7.700,00
01/2023	R\$ 3.900,00
02/2023	R\$ 3.900,00
03/2023	R\$ 3.900,00
04/2023	R\$ 3.900,00
TOTAL GERAL	R\$69.300,00

X – FORMA DE AFERIÇÃO DA CONTRAPARTIDA (Listar os documentos que serão apresentados na prestação de contas para a comprovação da contrapartida em bens e/ou serviços economicamente mensuráveis):

Processo seletivo/Contrato de prestação de serviços/contra cheque /notas de empenho

Assim ajustados, os partícipes assinam o presente Aditivo, por meio de assinatura/senha eletrônica, na presença de duas testemunhas.

Procuradoria:

Jarbas Soares Júnior
Procurador-Geral de Justiça

FEPDC:

Thais de Oliveira Leite
Presidente

CISMEJE:

João Bosco Versiani Gusmão Cordeiro
Presidente

Testemunhas:

- 1)
- 2)



Documento assinado eletronicamente por **JOÃO BOSCO VERSIANI GUSMÃO CORDEIRO, Usuário Externo**, em 31/08/2022, às 20:12, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **THAIS DE OLIVEIRA LEITE, PRESIDENTE DO FEPDC**, em 02/09/2022, às 18:52, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **JARBAS SOARES JUNIOR, PROCURADOR - GERAL DE JUSTICA**, em 02/09/2022, às 20:11, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA FERNANDES ANTONIO LUSTOSA, ANALISTA DO MINIST. PUBLICO - QP**, em 05/09/2022, às 18:31, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA MARIA DO PINHO OLIVEIRA BRAGA, OFICIAL DO MINIST. PUBLICO - QP**, em 05/09/2022, às 18:52, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.mpmg.mp.br/sei/processos/verifica>, informando o código verificador **3664664** e o código CRC **3BD3AEEC**.

Processo SEI: 19.16.2003.0095523/2022-25 / Documento SEI: 3664664

Gerado por: PGJMG/PGJAA/DG/SGA/DGCT

AVENIDA ÁLVARES CABRAL, 1740 - Bairro SANTO AGOSTINHO - Belo Horizonte/ MG - CEP 30170008